DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos 3
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.722 – DE 20 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SEREM PREENCHIDAS ATRAVES DOS CONCURSOS PÚBLICOS NºS 001/2022 E 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2023 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições dos Concursos Públicos nº 01/2022 e 01/2023, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, em virtude de pedido de aposentadoria compulsória de servidores municipais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas nos Editais dos Concursos Públicos nºs 01/2021 - publicado em 29/11/2021 e, 01/2022 - publicado em 21/07/2022, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Vigia Patrimonial	01	001/2022
Fiscal de Tributos e Rendas	02	001/2023

Parágrafo Único – Os requisitos de investidura, as atribuições funcionais, padrão de referência salarial e jornada semanal de trabalho, dos empregos públicos constantes no presente artigo, encontram-se dispostos na ***Lei Complementar nº 2.026,*** de ***14/01/2005,*** com as alterações dadas pelas ***Leis Complementares nº 2679,*** de ***28/032013*** e ***3.658, de 7/11/2023.***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de janeiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018,* com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para o atendimento de pacientes requerentes de Ações Judiciais e pacientes do setor de Infectologia, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 07 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de quatro letreiros e uma placa, todos em aço inox polido, na cidade de Guariba – SP. Um letreiro será instalado na escola "EMEB Profª. Maria Cecília Pacífico de Faria" e o texto deste letreiro é o próprio nome da escola. Na área da saúde, serão instalados dois letreiros que identificarão dois prédios: "ESF Dr. Pedro Alem; e "Centro de Saúde III Dr. Álvaro Landgraf". Um letreiro identificará o terminal rodoviário com os dizeres "Terminal Rodoviário de Guariba "José Chartune""; e a placa em aço INOX que identifica o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela

constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 11 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 28 de janeiro a 06 fevereiro de 2025 (Pregão Eletrônico n° 004/2025); 28 de janeiro a 07 fevereiro de 2025 (Pregão Eletrônico n° 005/2025).**

Guariba, 2**4** de janeiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006/2025 - Processo de Licitação nº 331/2024; Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 011/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para construção de uma Unidade Básica de Saúde, contendo 367,02 m², no Residencial Vila Mariana II, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, mediante Proposta nº 36000004603/2023, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e o Ministério da Saúde; Valor: R$ 1.648.231,04; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 22/01/2025.

Guariba, 22 de janeiro de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Notificações

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80.

CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, sito Rua Conrado Kohls, nº. 90, Bairro Água Verde, CEP. 89.037-425.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais para escritório, para atender as necessidades das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Guariba, 21 DE JANEIRO DE 2025.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações estabelecidas no contrato decorrente do processo licitatório nº 009/2024, pregão eletrônico nº. 008/2024, especificamente quanto à não entrega dos materiais licitados no prazo estipulado, e tendo em vista a ausência de resposta à advertência extrajudicial enviada, o que demonstra total desinteresse e descaso com as obrigações contratuais, a administração pública se vê obrigada a adotar as medidas cabíveis conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

II - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, vencedora do processo licitatório, comprometeu-se a entregar os materiais descritos no objeto licitado dentro do prazo estabelecido no contrato, contudo, não cumpriu com a entrega no período estipulado, configurando inadimplemento contratual.

Foi enviada à contratada, em 18 de novembro 2024, uma advertência extrajudicial, a qual não obteve resposta ou justificativa adequada, evidenciando o total descaso da empresa com suas obrigações e com a administração pública.

III - APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Em virtude do descumprimento contratual e da não resposta à advertência extrajudicial, e considerando as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, a administração pública resolve aplicar as seguintes penalidades à contratada:

1. Será aplicada a multa por descumprimento contratual, conforme cláusula 10 – das sanções administrativas – 10.3 “b” multa em 30% do valor do objeto licitado, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais e principalmente total descaso da empresa contratada em sequer justificar ou responder à notificação de advertência.

2. Em virtude da gravidade do descumprimento e do desinteresse manifestado pela contratada, fica suspenso o direito da empresa de contratar com a Administração Pública por um período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, insciso II - §4º da Lei nº 14.133/2021.

3. Em virtude do inadimplemento, está considerada a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 162 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual, sem prejuízo, determino a convocação do próximo concorrente do certame para manifestação de interesse em assumir o objeto em questão.

IV - PROCEDIMENTO AUTÔNOMO

Em razão do inadimplemento e da gravidade do fato, fica determinada a instauração de procedimento administrativo autônomo, apartado do processo licitatório, a fim de apurar a responsabilidade da empresa contratada e adotar as medidas necessárias nos moldes do parecer jurídico de fls. 2817, assegurando os preceitos constitucionais do contraditório e ampla defesa no prazo impreterível de 15 (quinze) dias úteis.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Aplicação de Penalidade é firmado em conformidade com a legislação vigente, em especial com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a efetividade dos compromissos assumidos pela

empresa contratada, bem como assegurar os interesses da Administração Pública.

MARCELO ALVES VERDE
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

.....